



**FUTURE
CARBON
GROUP**

Política de prevenção às fraudes

2022

Versão	01
--------	----

O Grupo FUTURE CARBON reconhece, enquanto agente econômico, a importância de seu papel na preservação da honestidade nas relações comerciais privadas com outras empresas e pessoas e da integridade das instituições democráticas públicas, com as quais mantém relações.

Por isso nós observamos uma política de tolerância zero para qualquer forma de corrupção pública ou privada, incluindo, entre outras, o suborno, a fraude, o peculato, a extorsão, acordos ilegais e pagamentos de facilitação, assim como a ocultação ou a dissimulação desses atos e a obstrução às atividades de investigação e fiscalização, que possam ser praticados por nossos colaboradores ou terceiros na condução dos nossos negócios.

Fiéis aos princípios éticos definidos em nosso Código de Conduta, nós assumimos a responsabilidade de contribuir ativamente com o desafio de combater a corrupção em todas as nossas áreas e formas de atuação.

Em função desses compromissos, no exercício de suas atribuições e responsabilidades, o Conselho de Administração da Sociedade aprova esta Política de Prevenção às Fraudes.

Sumário

1. Objetivo.....	4
2. Abrangência.....	4
3. Definições	4
4. Princípios e diretrizes sobre a prevenção da fraude.....	5
5. Infrações internas à Política	6
6. Disposições gerais	7

1. Objetivo

Esta política estabelece princípios e diretrizes que visam orientar os Administradores e Colaboradores do Grupo Future Carbon a promover uma cultura dissuasora de atividades fraudulentas e facilitar a prevenção e detecção de fraudes, junto ao desenvolvimento de procedimentos que possibilitem sua investigação e de delitos conexos e que garantam que tais casos serão tratados de forma oportuna e adequada.

2. Abrangência

Esta Política se aplica a todos os Profissionais e empresas integrantes do Grupo Future Carbon, independentemente de seu nível hierárquico e funcional ou local de atuação. Inclui, portanto, administradores (conselheiros e diretores), membros de comitês auxiliares, membros do conselho fiscal, executivos e colaboradores, estagiários, fornecedores, prestadores de serviços e demais terceiros que com ele se relacionam.

Da mesma maneira, esta Política também se aplica às *joint ventures*, acordos temporários e outras situações equivalentes nas quais a Companhia exerça influência na gestão.

3. Definições

O termo “fraude” é geralmente utilizado para descrever uma grande variedade de práticas irregulares, incluindo o furto, a corrupção, o desvio de fundos, a apropriação indevida de bens, o suborno, a falsificação, as falsas declarações, a lavagem de capitais e a ocultação de fatos materiais. Envolve, muitas vezes, o recurso a artifícios para obter um benefício pessoal para si próprio, uma pessoa relacionada ou um terceiro, ou para infligir uma perda a outra pessoa. A intenção é o elemento principal que distingue a fraude de meras irregularidades.

Exemplos de fraude incluem, entre outros:

- i. apresentação de atestados médicos falsos.
- ii. apresentação de informações falsas sobre horas trabalhadas com o objetivo de receber um salário mais alto ou evitar medidas disciplinares por motivos antiéticos;

- iii. apresentação de notas, recibos e *vouchers* que não correspondem aos serviços prestados ou contratados;
- iv. falsificação ou adulteração deliberada de livros e registros contábeis, bem como de outros documentos;
- v. assinatura de documentos sem autorização ou procuração;
- vi. uso pessoal de recursos financeiros da *Future Carbon*.

4. Princípios e diretrizes sobre a prevenção da fraude

- 4.1. O Grupo Future Carbon não tolera, permite ou se envolve em qualquer tipo de fraude, em qualquer de suas manifestações, no desempenho de suas atividades econômicas, tanto nas relações com setor público quanto com o setor privado.
- 4.2. Esta orientação tem caráter absoluto e deve prevalecer mesmo diante da possibilidade de obtenção de qualquer tipo de benefício econômico ou outra vantagem de qualquer natureza para o Grupo ou seus Profissionais, quando forem resultado de negócios ou transações ilegais e/ou contrários aos princípios éticos incluídos nesta Política e no Código de Conduta.
- 4.3. A prevenção às fraudes conta com a disseminação de uma cultura de integridade, reforçada por meio de treinamento corporativo e campanhas de conscientização sobre o tema, pelo funcionamento de controles de auditoria interna e pela adoção de um comportamento proativo dos Administradores e Colaboradores a fim de evitar a prática de atos fraudulentos na Companhia.
- 4.4. Por essa razão, os Colaboradores e Administradores do Grupo Future Carbon, no desempenho de suas atividades, têm o dever de identificar e comunicar à Diretoria de Compliance quaisquer fragilidades nos processos e sistemas da empresa que possam ser aproveitados para a prática de atividades fraudulentas.
- 4.5. Da mesma forma, Colaboradores e Administradores devem reportar à Diretoria de Compliance ou aos Canais de Ética disponibilizados pela Companhia qualquer suspeita de fraude ou tentativa, bem como quaisquer informações que tenham recebido sobre a possibilidade de ocorrência de atividades fraudulentas por parte de outro colaborador, fornecedor, diretor ou qualquer outra parte interessada associada ao Grupo Future Carbon.

- 4.6. Os Administradores e Colaboradores devem zelar pelo uso adequado de bens e instalações da empresa, utilizando de maneira racional os recursos postos à sua disposição para a execução das atividades, tais como equipamentos, veículos, ferramentas, informações tecnológicas e estratégicas, marcas, bem como suas bases operacionais, e outros itens necessários para as atividades da companhia.
- 4.7. Administradores e Colaboradores devem submeter-se, integralmente, às políticas de utilização de recursos. Os equipamentos, tais como computadores, celulares e sistemas, incluindo correio eletrônico (e-mail) e aplicativos de mensagens, são ferramentas de trabalho fornecidas pelo Grupo Future Carbon e devem ser utilizados exclusivamente para assuntos pertinentes ao seu trabalho.
- 4.8. A Companhia poderá, quando entender necessário, monitorar o uso de seu patrimônio. Isso significa que, tanto os computadores, quanto os celulares, poderão ser inspecionados, inclusive, no que diz respeito ao conteúdo das informações neles contidas (ligações, sites, e-mails, mensagens de texto etc.).
- 4.9. O patrimônio do Grupo Future Carbon deve ser usado exclusivamente para assuntos corporativos e deve ser evitado o seu uso pessoal, na medida do possível.
- 4.10. Além disso, o uso indevido dos ativos, informações e recursos da Companhia é inaceitável e pode ser considerado fraude se envolver a alteração, omissão, manipulação ou falsificação intencional de qualquer informação ou situação, resultando em uma vantagem ou desvantagem injusta e/ou ilegal de qualquer natureza. tros meios de comunicação;

5. Infrações internas à Política

Em caso de indícios de violação às regras desta Política, será realizada a devida investigação pelo Comitê de Ética e, se comprovada a infração, serão aplicadas as medidas disciplinares cabíveis aos envolvidos, de acordo com a legislação trabalhista, sem prejuízo de comunicação às autoridades competentes, quando aplicável.

6. Disposições gerais

É de competência do Conselho de Administração da Companhia alterar esta Política sempre que se fizer necessário.

Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração e revoga quaisquer documentos em contrário.

2022

Future Carbon Holding S.A